



## EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caracarái, designado pela Portaria nº 213/2017, torna público que no dia 03 de abril de 2017, às 11h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caracarái, localizada na Praça do Centro Cívico, s/n - Centro- Caracarái – Roraima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (95) 3532-1228.

### 1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) física(s) do ramo pertinente para:

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANO ANUAL DE TRABALHO, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, CADASTRO DE PROPOSTAS E ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB) E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA DA GESTÃO EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTES EDITAIS.**

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que adquiram o Edital (em meio digital, através pen driver fornecido pelo licitante) pessoalmente na sala da Comissão permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caracarái, até o último dia útil anterior da data do certame ou através do Portal da Transparência.

2.2. Será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 Pessoa física, com formação de Nível superior com capacitação na área pertinente ao objeto do certame.

#### 2.5 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.5.1 O art. 9º da Lei 8.666/93 “caput”, inciso III, determina que não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o servidor ou dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou Responsável pela licitação;

2.5.2 Pessoas que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Caracarái – localizada na sede do Município, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar:

4.1.1 Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto;

4.1.2 Tratando-se de **procurador**, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar



preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento)**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "5.1.1 ao 5.1.6" que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**4.1.3** O procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.

**4.1.4** Apresentar ainda, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei n. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

**4.1.5** **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;**

**4.2** O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

**4.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4** Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

**4.5** Apresentar Comprovante de entrega do edital no **anexo X**.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**5.1. O TITULAR ou PROCURADOR**, definido na forma do **item 4.1**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

**5.1.1** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL:**

**REMETENTE:**

**NOME DO LICITANTE**  
**CPF Nº**  
**ENDEREÇO DO LICITANTE**

**DESTINATÁRIO:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**END: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/Nº, CENTRO – CARACARAÍ - RR**  
**CEP. 69.360-000**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PROCESSO Nº 046/2017 - CL.**  
**DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 03/04/2017 AS 11hrs00min**

**ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.2** Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO:**

**REMETENTE:**

**NOME DO LICITANTE**  
**CPF Nº**  
**ENDEREÇO DO LICITANTE**



**DESTINATÁRIO:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
END: PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/Nº, CENTRO – CARACARAÍ - RR  
CEP. 69.360-000  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PROCESSO Nº 046/2017 - CL.  
DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 03/04/2017 AS 11hrs00min  
ENVELOPE "2" DOCUMENTAÇÃO

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

5.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou por equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01".**

6.1. No envelope nº 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos.

a) Ser preferencialmente impressa por processo eletrônico, com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 5** deste Edital;

b) Constar as especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** Anexo I;

c) Constar o nº. do CPF e RG, Nome, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;

d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;

e) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, de 09 (nove) meses;

f) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO**, Sede do Município de CARACARAÍ-RR, mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante do processo;

g) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO** de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da NOTA FISCAL e/ou FATURA em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo órgão competente da Administração;

h) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da conta corrente que desejar receber seus créditos;

i) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital**;

j) O referido LOTE que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado do referido lote;

k) Os preços unitários e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

6.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação, incluindo impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme Anexo V deste Edital;

6.1.2. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

6.1.3. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do Item 6 rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comuns no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

6.1.4. Serão avaliadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências, quanto a erros referentes a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

6.1.5. A omissão do CPF e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações



constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;

6.1.6 A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

6.1.7 Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

6.1.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Caracarái ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederão ao **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a **especificação do objeto, quantidade, unidade solicitada, etc.** O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens das Propostas dos licitantes. Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas os licitantes classificados no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores.

7.2 Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, conforme REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP;

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “8.2”**, o Pregoeiro (a) classificará as melhores Propostas, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), conforme o caso, com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº Lei 10.520/02.

7.4 O Pregoeiro convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 8.1 ao 8.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o Pregoeiro poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão.

7.5 No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o Pregoeiro fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

7.6 Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

7.7 O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**; sendo que esta CPL/PMC não aceitará propostas cujos valores dos itens constantes do LOTE vencedor encontrem-se superiores aos da Planilha Estimativa de Preços constante dos autos.

7.8 Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

7.9 Os preços que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Projeto básico e/ou na Planilha de preços, anexo aos autos, não serão aceitos nem adjudicado.

7.10 Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

7.11 O Pregoeiro **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma análise mais criteriosa das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar algum licitante ou causar algum dano à Administração.

Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o (a) Pregoeiro (a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do



**REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº 8.666/93**).

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia de CPF;
  - b) cópia do RG;
  - c) comprovante de residência Atualizado;
  - d) Cópias do Certificado de Conclusão de Nível Superior;
  - e) Cópias do Certificado de cursos na área pertinente ao objeto licitado.
- g) **DECLARAÇÃO** de que o licitante não é Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme **Anexo IX**, deste Edital;
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo para sua habilitação, conforme **Anexo VI**, deste Edital;
- i) Certidão conjunta federal.

**8.1** Na fase de Habilitação quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos

## **09. Importante para a licitante:**

9.1 Os documentos para o credenciamento e habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL/PMC durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial.

9.2 A não apresentação dos documentos originais, quando os mesmos forem solicitados pelo Pregoeiro, a qualquer momento do certame, mesmo que as cópias estejam autênticas em cartório, implicará na inabilitação do licitante.

9.3 Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

9.4 No Caso do site encontrar-se indisponível durante a sessão, o Pregoeiro dará prosseguimento encerrando a sessão, e realizará a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade do documento, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade no documento, o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

9.5 As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

9.6 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;

10.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder a execução dos serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de



seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Caracarái, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento da execução dos serviços, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) de atraso.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2017 Atividade 2.082 Programa: 10.122.0028 Classificação Econômica 33.90.36.00 (FUS)**

12.2 e no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a execução dos serviços, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições da aprovação dos serviços.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A execução do serviço só será aceita depois de enviado Relatório Mensal realizado pela Secretaria Municipal solicitante do processo.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para assinatura do contrato e a realização dos serviços no prazo definido neste edital.

## 17. DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-las atualizadas para fins de contratação;

18.2. A licitante poderá trazer CD ou PEN-DRIVE contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor de desconto ofertado, ou, caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta. Em qualquer situação deste subitem, o desconto ofertado, deverá ser distribuído proporcionalmente nos itens de sua proposta adequada,

18.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

18.4. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

18.5. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de até 08 (oito) dias úteis, com fundamento no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

18.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.7. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

18.8. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

18.9. O Pregoeiro, na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

18.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte da CONTRATANTE. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.11. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;

18.12. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de CARACARAÍ, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.13. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

## **19. Integram este Edital os seguintes Anexos:**

19.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.2. Anexo II – Modelo do termo de credenciamento;

19.3. Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE CARACARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**



- 19.4. Anexo IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;**
- 19.5 Anexo V – Modelo da declaração de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos ;**
- 19.6 Anexo VI – Modelo da declaração de fatos superveniente;**
- 19.7. Anexo VII – MINUTA CONTRATO**
- 19.8. Anexo VIII- Modelo de Proposta de Preços;**
- 19.9. Anexo IX- Modelo de declaração de que o licitante não é servidor Público**
- 19.10. Anexo IX - COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL**

Caracará - RR, 20 de março de 2017.

-----  
**JONIEL IONACK RAMOS DE SOUSA**  
**PREGOEIRO**





## ANEXO I

PREGÃO Nº 024/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de profissional para assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Trabalho, monitoramento dos Sistemas de Saúde, cadastro de propostas e acompanhamento no sistema de monitoramento de obras (SISMOB) e Fundo Nacional de Saúde e elaboração de projetos para captação de recursos e consultoria da gestão em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

#### SUMÁRIO

- 1 – Identificação do Proponente
- 2 - Objeto
- 3 – Especificações e Descrição do Objeto
- 4 – Prazo
- 5 - Contrato
- 6 – Das Obrigações
- 7 – Da Fiscalização
- 8 – Da Estimativa de Custo
- 9 – Entrega do Objeto e da Nota Fiscal
- 10 - Pagamento
- 11 – Dotação Orçamentária
- 12 – Das Alterações
- 13 – Da Rescisão e das Penalidades
- 14 – Das Considerações Finais



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA DE CARACARAÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
<b>Nome/Sigla:</b> Secretaria Municipal de Saúde	<b>CNPJ:</b> 13.939.816.0001-27	
<b>Endereço:</b> Praça do Centro do Cívico –Municipal – Centro	<b>CEP:</b> 69360-000	<b>DDD:</b> (95)
	<b>Tel.:</b> 3532-1484	<b>Fax:</b>
<b>UF:</b> RR		
<b>Endereço Eletrônico:</b>		
<b>Esfera Administrativa:</b> <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Municipal		
<b>Tipo de Organização:</b> Prefeitura Municipal de Caracarái		
<b>Papel na Execução:</b> Executora do Projeto, mediante Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.		

## 2. OBJETO

O Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de profissional para assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Trabalho, monitoramento dos Sistemas de Saúde, cadastro de propostas e acompanhamento no sistema de monitoramento de obras (SISMOB) e Fundo Nacional de Saúde e elaboração de projetos para captação de recursos e consultoria da gestão em geral., para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional deverá ter formação de Nível Superior com conhecimento comprovado em Gestão de Saúde

## 3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1 As Especificações e Quantidade constam no quadro abaixo:

Item	Und	Quant	Especificação	V. Unit	V. Total
1.	Mês	09	Contratação de profissional para assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Trabalho, monitoramento dos Sistemas de Saúde, cadastro de propostas e acompanhamento no sistema de monitoramento de obras (SISMOB) e Fundo Nacional de Saúde e elaboração de projetos para captação de recursos e consultoria da gestão em geral., para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	4.800,00	43.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>43.200,00</b>

### 3.2 Justificativa

A presente solicitação tem por objetivo a Contratação de profissional para assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Trabalho, monitoramento dos Sistemas de Saúde, cadastro de propostas e acompanhamento no sistema de monitoramento de obras (SISMOB) e Fundo Nacional de Saúde e elaboração de projetos para captação de recursos e consultoria da gestão em geral, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

## 4. PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 4.1 Execução do Objeto

A contratação deste serviço deverá ser exclusiva do Município de Caracarái – RR, conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde informamos que a empresa poderá ter sede no Município de Caracarái.

## 5. CONTRATO

### 5.1 Vigência do Processo

O presente contrato vigorar por 09 (Nove) Meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 **Do Contratante**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
2. Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
3. Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
4. Fiscalizar a execução do Contrato;
5. A contratada se obrigará a realizar o serviço de acordo com o estipulado no contrato.

6.2 **Da Contratada** se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

1. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato;
  2. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **contratante**, com relação ao serviço contratado;
  3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
  4. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
5. Os preços dos serviços, objeto deste Projeto Básico deverá estar inclusos todos os tributos, impostos e outras taxas que se fizer necessário, quando da apresentação da proposta.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do objeto deste Projeto Básico será exercida por um fiscal designado através de portaria para fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução deste contrato, dando ciência de tudo ao contratante (Art.67 da Lei 8.666/93).

7.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

## 8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1 O orçamento previsto nesta proposta perfaz um total de **R\$ 43.200,00** (*Quarenta e três mil e duzentos reais*) inclusos as taxas e impostos pertinentes.

## 9. ENTREGA DO OBJETO E DA NOTA FISCAL

### 9.1 Entrega do Objeto

A execução do serviço dever ter o prazo fixado de acordo com a Secretaria Municipal de Saúde/RR, atendendo todas as exigências do processo, na Praça do Centro Cívico, S/n, Centro, Caracarái – RR.

### 9.2 Entrega da Nota Fiscal

A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Município de Caracarái/RR, na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo todas as exigências do processo, no endereço Praça do Centro Cívico, S/n, Centro, Caracarái.

## 10. PAGAMENTO

### 10.1 Prazo Inicial

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Saúde da PMCI, através de fatura/Nota Fiscal atestada por Fiscal nomeado por portaria e acompanha das Certidões necessárias.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
10.122.0028.2.082	3390.36.00	312	FUS

## 12. DAS ALTERAÇÕES



12.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65 § 1º, de Lei nº .8.666/93.

### 13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 88, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Art. 86 á 88, todos da Lei nº. 8.666/93.

13.2 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculando sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado de 10% (dez por centos) deste.

13.3 A multa a que se refere no Inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada no percentual de 10% (dez por cento) do valor correspondente a parte do contrato não executada.

13.4 O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 de Lei 8.666/93.

13.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.6 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.7 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 é de competência exclusiva da PMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.8 O valor das multas será descontado dos créditos da **contratada**, desde já expressamente autorizado.

### 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

14.2 O contrato poderá ser rescindindo, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o **contratado** o valor correspondente aos serviços já executados correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14.4 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência de execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **contratante**, sob a pena de rescisão.

14.5 No caso de alterações nos preços, será desconsiderada qualquer alteração no quantitativo especificado em nota de empenho.

14.6 Os casos omissos constantes no Termo de Referência serão resolvidos pelo contratante.



ANEXO II

PREGÃO N° 024/2017

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (SUBSTITUI A PROCURAÇÃO)**

Eu ....., portador do RG n° ..... e CPF n° ....., residente e domiciliado .....

....., CREDENCIO o(a) Sr.(a)....., portador(a) do R.G. n° .....e C.P.F. n° ....., para representar-me perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – CPL/PMC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de n° \_\_\_\_/2017, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

CARACARAÍ-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do outorgante

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.
- Reconhecer firma em Cartório Competente do Representante Legal



ANEXO III

PREGÃO N° 024/2017

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Após análise do Edital, nos abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ- CPL/PMC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope "2" Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017 às \_\_: \_\_hs

CARACARAÍ – RR, ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO IV

PREGÃO N° 024/2017

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu ....., portador do RG n° ..... e CPF n° ....., residente e domiciliado .....

....., DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARACARAÍ antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CARACARAÍ – RR, .....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO V

PREGÃO N° 024/2017

**DECLARAÇÃO**

Eu ....., portador do RG n° ..... e CPF n° ....., residente e domiciliado .....

....., DECLARO que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

CARACARAÍ-RR, .....de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**Encartar esta Declaração no Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**





ANEXO VI

PREGÃO N° 024/2017

**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVINIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTA LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado .....

....., DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para minha habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

CARACARAÍ-RR, .....de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

**Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.**



ANEXO VII

PREGÃO Nº 024/2017

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANO ANUAL DE TRABALHO, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, CADASTRO DE PROPOSTAS E ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB) E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA DA GESTÃO EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

**O MUNICÍPIO DE CARACARAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.653.408/0001-13, situada a Praça do Centro Cívico – Centro - Caracarái – RR, neste ato representada pela Prefeita, a Excelentíssima Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, brasileira, inscrito no C.P.F nº 149.973.982-68, RG nº 50.829 SSP/RR, com endereço à Rua 21 de Janeiro, Nº 142, Centro – Caracarái - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANO ANUAL DE TRABALHO, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, CADASTRO DE PROPOSTAS E ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB) E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA DA GESTÃO EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 046/2017, e que se regerá pela lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PLANO ANUAL DE TRABALHO, MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE SAÚDE, CADASTRO DE PROPOSTAS E ACOMPANHAMENTO NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB) E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA DA GESTÃO EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme identificado e especificado no anexo do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

**2.1** – Os Serviços Objeto deste contrato deverão ser prestados conforme a solicitação e especificações contidas no processo 046/2017-CL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**3.1** - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 024/2017;
- b) Processo nº 046/2017- CL

**3.2** - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.



#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- b) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.
- c) Prestar os serviços em conformidade com o objeto especificado no Edital e na Proposta de Preços.

4.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2 - Desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.

5.3 – A vigência do contrato será de 09(nove) meses, a contar da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do **Programa de Trabalho e elemento de Despesa**:

**Exercício 2017 Atividade 2.082 Programa: 10.122.0028 Classificação Econômica 33.90.36.00 (FUS)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida nota de empenho por estimativa, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.



c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será considerado recusa formal:

a) a inexecução do contrato; e

b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SEMFAP – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, "d", da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA DE CARACARAÍ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"**



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FÔRO**

**13.1** - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracarái, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

**Prefeitura Municipal de Caracarái, em -----.**

**PELO CONTRATANTE:**

-----  
**PREFEITA**

**PELO CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**TITULAR**

Testemunhas:

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA

**LOTE I**

Pregão Presencial nº. 024/2017
Caracarái – RR, ____ de _____ de 2017.
Nome do Licitante:
Endereço:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO EM ENVELOPE LACRADO, ATÉ ÀS 11h00min DO DIA 03 DE ABRIL DE 2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional para assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Plano Anual de Trabalho, monitoramento dos Sistemas de Saúde, cadastro de propostas e acompanhamento no sistema de monitoramento de obras (SISMOB) e Fundo Nacional de Saúde e elaboração de projetos para captação de recursos e consultoria da gestão em geral., para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	09		

Valor Total R\$: ----- R\$ 0,00

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:  
Prazo de Validade da Proposta:  
Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços:  
Banco: Agência: C/C:

Caracarái -RR, / /17 Ass. e Carimbo do Proponente:



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IX

PREGÃO N° 024/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É  
SERVIDOR PÚBLICO

Eu ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado .....

....., DECLARO, para fins do disposto no **Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, **QUE** não sou Servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CARACARAÍ-RR, .....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome/Assinatura do Representante Legal)

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO X

PREGÃO N° 024/2017

Comprovante de Entrega

Pregão Presencial: 024/2017  
Processo N°. 046/2017-CL

Abertura dia: 03/04/2017  
Horário: 11h00min

Caracarái- RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

COMPROVANTE DE ENTREGADO EDITAL

Firma:  
CNPJ:  
Endereço:

Telefone p/ Contato:

CARIMBO DO CNPJ

Carimbo e Assinatura do Proponente

-----  
Pregoeiro